



**TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CLUBE INSTITUTO TÉCNICO DESPORTIVO ATITUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.557.412/0001-46 sediado na Avenida Presidente Vargas, 590, sala 1302, Centro – Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA SERRA**, presidente, casado, portador da Carteira de Identidade nº 53381620, expedida pelo SSP/RJ, e CPF nº 787.051.187-00, endereço eletrônico [www.cda.itda.org.br/](http://www.cda.itda.org.br/) doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L.F.L. Moreira Comércio e Serviços EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.003.370/0001-85, sediada Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes nº 280 Loja 102, Bairro Taquara, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO FRANK LEITE MOREIRA**, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 1008066-37, expedida pela IFP/RJ, e CPF nº 035.317.487-42, endereço eletrônico [leomaxsports@gmail.com](mailto:leomaxsports@gmail.com), doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Processo nº 09A.28557.04/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para **Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do Processo Eletrônico nº 09A.28557.04/2022, prorrogando o prazo de entrega dos itens **(toalha, conjunto masculino, agasalho masculino, uniforme de treino dupla face, conjunto de moletom, conjunto feminino e agasalho feminino)**, pelo período de 90 (sessenta) dias, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.303, de 2016, c/c art. 184 do RLC, e na Cláusula Segunda, § 1º do contrato, sem renúncia contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições ao Processo Eletrônico nº 09A.28557.04/2022, salvo as modificadas efetuadas por este instrumento.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em vias de igual teor e forma, assinadas física e/ou eletronicamente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,        de setembro de 2023.

FLAVIO PEREIRA SERRA

*Leonardo Frank Leite Moreira*  
LEONARDO FRANK LEITE MOREIRA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_